

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

455

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Colenda Casa
propositura tratando da abertura de crédito suplementar à
verba 711-31-30-90 - 2 Serviço de Cadastramento do Municí-
pio, crédito êsse no valor de nCr\$60.000,00 (sessenta mil cru-
zeiros novos).

O recurso indicado é o saldo financeiro
do exercício de 1967.-

Nesta conformidade aguardo a aprovação-
dessa Casa.

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 29 de Janeiro de 1968.-

Ofício n. 41-68
Senhor Presidente,

Recebido em 30-1-68

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras:-

As comissões de Finanças
Justiça

Sala das Sessões 30/1/1968
João Cezar de Oliveira
Presidente

Aprovação em 1ª Discussão

Sala de sessões 30/1/1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

Aprovação em 2ª Discussão

Sala de sessões 30/1/1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 541/68

(29 de Janeiro 1968)

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

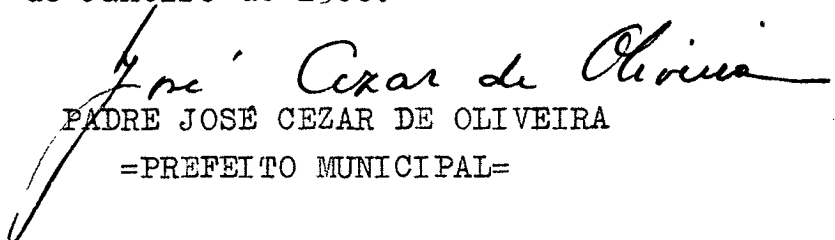
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de nCr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), destinado à suplementar a seguinte dotação orçamentária :- 711-31-30-90 - 2 - Serviço de Cadastramento do Município.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1967.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 29 de Janeiro de 1968.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=